



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL 03/2019- PPGEQ/PROPEP-CPG/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM ENGENHARIA QUÍMICA – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Engenharia Química da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de Mestrado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (Vinte e Quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2020.01 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso de Pós-Graduação em Engenharia Química.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de até 13 (treze), conforme Quadro 1.

§ 1º As vagas serão dispostas de acordo com a seguinte distribuição: 10% das vagas para servidores públicos da UFAL em exercício (1 vaga), 20% das vagas para candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as) (3 vagas), 10% das vagas para candidatos/as indígenas (1 vaga), 10% das vagas para candidatos/as com deficiência. (1 vaga) e 50% das vagas (7 vagas) para candidatos em condições de livre concorrência. A distribuição de vagas está de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL**, de 03 de dezembro de 2018 da **Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL**.

§ 2º - Os/As candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

§ 3º Na hipótese de não haver candidatos/as servidores, negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos aprovados/as, observada a ordem de classificação, até que seja atingido o número total de vagas ofertadas.

§ 4º A atribuição de vagas para cotistas segue orientação prevista na **RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL**, de 03 de dezembro de 2018 da **Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL**.

§ 5º Todos os candidatos, independente do extrato de concorrência devem se submeter a todas as etapas do processo de seleção previstas neste edital.

QUADRO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	NÍVEL	Nº VAGAS		
		LIVRE CONCORRÊNCIA	COTAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS	SERVIDORES PÚBLICOS DA UFAL EM EXERCÍCIO
ENGENHARIA QUÍMICA	MESTRADO	07	Negros/as 03 Indígenas 01 Deficientes 01	01

DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=strict do dia 04/11 até o dia 24/11/2019 às 23h59min (horário local).

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º Todos os documentos deverão ser digitalizados, salvos em PDF (frente e verso, quando houver) e enviados eletronicamente (conforme artigo 5º deste edital).

§ 3º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

§ 5º A conferência dos documentos anexados pelos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção.

§ 6º A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.

§ 7º Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail ou na secretaria do PPGEQ, conforme o Quadro 2:

Quadro 2

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
1. ENGENHARIA QUÍMICA	Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Centro de Tecnologia – CTEC, Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ, Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL CEP 57072-970 Site: http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgeq/ E-mail: ppgequfal@gmail.com . (82) 3214-1276 – 3214-1863

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 1º – Serão aceitas as inscrições de candidatos graduados em Engenharia Química e demais Engenharias; Bacharelados em: Química, Química Industrial, Física e Ciência da Computação.

§ 2º – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre dos cursos especificados no *caput* deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem colado grau.

§ 3º – Os servidores da Ufal que se candidatarem a vaga própria deverão comprovar o efetivo exercício da profissão e o vínculo com a instituição, além de satisfazerem os demais critérios deste edital.

Art. 4º Conforme orientação prevista na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*, além da documentação regular para se submeter ao processo seletivo, o/a candidato/a negro/a, indígena e com deficiência deverá apresentar um memorial de, no mínimo,

2 (duas) páginas relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

§ 1º Será solicitado ao/a candidato/a quilombola e indígena, documentos que atestem o pertencimento étnico àquela comunidade. Esse documento deverá ser emitido por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (para quilombola) e pela Fundação Nacional do Índio (para indígena).

§ 2º O/A candidato/a à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) que precisar de condições diferenciadas para realizar a apresentação do projeto de pesquisa deverá anexar, no ato da inscrição, um requerimento com a descrição de sua necessidade e especificar o tratamento diferenciado adequado.

§ 3º O Núcleo de Acessibilidade (NAC/UFAL) acompanhará e apoiará o provimento de meios necessários à realização da seleção, a verificação do/a candidato/a e de permanência do/a cotista matriculado.

§ 4º Os laudos dos/as candidatos/as selecionados/as para as vagas de Pessoas com Deficiência (PCD) serão encaminhados/as para verificação do CID (Código Internacional de Doenças) por comissão verificadora da UFAL para este fim.

§ 5º Ressalvadas as condições específicas para a realização da/s etapa/s do processo seletivo, os/as candidatos/as com deficiência participarão em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao horário, local, conteúdo, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

§ 6º Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as serão submetidos/as, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as.

§ 7º Para o procedimento de verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a deverá se apresentar à comissão verificadora e atender todas as orientações previstas na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

§ 8º – Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Art. 5º Para se inscrever, o candidato deverá nas datas indicadas no Art. 2º deste Edital, seguir os seguintes procedimentos:

a) Preencher o Formulário de Inscrição acessado na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- I. Formulário de inscrição (**Anexo 1**) devidamente preenchido e assinado;
- II. Cópia de documento pessoal com foto: carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros;
- III. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- IV. Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
- V. Declaração de cópias autênticas referentes aos documentos necessários para inscrição *on-line* (**Anexo 4**);
- VI. Tabela de pontuação do currículo (**Anexo 3**) devidamente preenchida pelo candidato. Não serão pontuados os currículos que não estiverem organizados na sequência do **Anexo 3** deste edital. Somente serão considerados os itens apresentados no **Anexo 3**, devidamente comprovados;
- VII. *Curriculum Vitae* do formulário LATTES-CNPq, devidamente comprovado com os certificados em formato pdf, em **arquivo único**. Em caso de artigos científicos, livros ou capítulos de livros enviar apenas a primeira página da publicação onde conste o nome do autor. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- VIII. Comprovante de exercício do cargo de servidor público e vínculo institucional (apenas para os que concorrerem às vagas específicas para servidores);
- IX. O/a candidato/a negro/a, indígena e com deficiência deverá apresentar um memorial de, no mínimo, 2 (duas) páginas relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*;

X. O/a candidato/a quilombola e indígena deverá anexar os documentos que atestem o pertencimento étnico àquela comunidade emitido por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (para quilombola) e pela Fundação Nacional do Índio (para indígena).

§ 1º A aprovação do/a candidato/a que se autodeclarou negro/a será condicionada a apresentação de atestado ou declaração emitida pela comissão verificadora da UFAL de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso III poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua a referida graduação (com Colação de Grau) antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 3º Na inscrição deverá ser apresentada a **declaração de cópias autênticas (Anexo 4)** em relação aos documentos necessários para inscrição, estando o candidato ciente que poderá responder criminalmente no caso de falsidade.

§ 4º A “Declaração de Cópias Autênticas” isenta a necessidade de autenticação dos documentos da inscrição, mas caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar a apresentação dos documentos originais.

Art. 6º A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no artigo 5º deste Edital implicará na não homologação da inscrição e conseqüente eliminação do candidato do Processo Seletivo. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de novos documentos ou substituição dos documentos enviados.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 7º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores e/ou pesquisadores do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, designada pelo colegiado do curso para esse fim.

Parágrafo único: No ato da homologação das inscrições serão divulgados no portal (<http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgeq/>) e no quadro de aviso do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, os nomes dos professores que comporão a Comissão de Seleção.

Art. 8º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas indicadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º As informações relativas à distribuição das pontuações na avaliação de currículo e na avaliação de histórico escolar estão disponíveis no **Anexo 2** deste edital.

§ 2º Para a Análise Curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada no **Anexo 3** deste edital, na qual só serão consideradas as atividades devidamente comprovadas.

Art. 9º Os candidatos aprovados serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§ 1º No caso de igualdade de notas, será utilizado o seguinte critério para o desempate dos candidatos: maior nota na avaliação do currículo.

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem crescente de classificação e o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo ou abertura de um novo processo seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 10º O **RESULTADO FINAL** será divulgado de acordo com o calendário contido no **Anexo 2** deste Edital exclusivamente pela Coordenação do Curso, na página eletrônica do programa (link <http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgeq/>) e nos murais/quadros de aviso do Programa.

Art. 11º O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no calendário deste Edital.

Parágrafo único: Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 12º Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital.

Art. 13º A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Secretaria do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado junto à publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital.

§ 1º A relação dos documentos necessários para realização da matrícula será divulgada pela secretaria do programa, após a conclusão do processo seletivo. Os documentos devem ser entregues impressos conforme a relação que será indicada.

§ 2º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 2º do Art. 3º, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato não tenha concluído a graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 3º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação em um dos cursos especificados no § 1º do Art. 3º deste edital emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 4º No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 5º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ 6º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 7º Em caso de desistência da matrícula, será feita convocação dos candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 9º deste Edital.

Art. 14º A aprovação, bem como a matrícula no programa não garante a concessão de bolsa de estudo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 16º Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender o que consta nos Art. 3º e 5º deste edital.

Art. 17º As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso. Aos/As candidatos/as selecionados/as no sistema de cotas terá reserva de 40% da oferta de bolsas de estudo por parte dos Programas de Pós-graduação, atendendo aos percentuais de vagas estipulados nesta resolução, conforme a

RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

§1º A distribuição e implementação das bolsas será realizada conforme a disponibilidade e tendo como critério a ordem decrescente da pontuação final no processo seletivo.

§2º Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as (pretos/as e pardos/as), indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as bolsas porventura disponibilizadas serão revertidas para a ampla concorrência e serão concedidas para os/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação, até que seja atingido o número total de bolsas disponíveis.

Art. 18º As eventuais alterações serão divulgadas pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

Art. 19º O regimento do Programa, bem como, informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 20º Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química.

Maceió, 31 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Lucas Meili

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química

Profa. Dra. Maria Virgínia Borges Amaral
Coordenadora de Pós-Graduação/Propep/UFAL

Prof. Dr. Alejandro Cesar Frery
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 2
INFORMAÇÕES DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

A. DO PÚBLICO ALVO

Candidatos graduados em Engenharia Química e demais Engenharias; Bacharelados em: Química, Química Industrial, Física e Ciência da Computação.

B. DA DOCUMENTAÇÃO

I	Formulário de inscrição (Anexo 1) devidamente preenchido e assinado;
II	Cópia de documento pessoal com foto: carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros;
III	Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
IV	Cópia do Histórico Escolar da Graduação;
V	Declaração de cópias autênticas referentes aos documentos necessários para inscrição <i>on-line</i> (Anexo 4);
VI	Tabela de pontuação do currículo (Anexo 3) devidamente preenchida pelo candidato. Não serão pontuados os currículos que não estiverem organizados na sequência do Anexo 3 deste edital. Somente serão considerados os itens apresentados no Anexo 3, devidamente comprovados., encadernados na sequência do formulário Lattes. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
VII	<i>Curriculum Vitae</i> do formulário LATTES-CNPq, devidamente comprovado com os certificados em formato pdf, em arquivo único . Em caso de artigos científicos, livros ou capítulos de livros enviar apenas a primeira página da publicação onde conste o nome do autor. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
VIII	Comprovante de exercício do cargo de servidor público e vínculo institucional (apenas para os que concorrerem às vagas específicas para servidores);
IX	O/a candidato/a negro/a, indígena e com deficiência deverá apresentar um memorial de, no mínimo, 2 (duas) páginas relatando o histórico de sua vida, descrevendo sua trajetória pessoal, escolar e familiar e suas intenções de estudar no Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ;
X	O/a candidato/a quilombola e indígena deverá anexar os documentos que atestem o pertencimento étnico àquela comunidade emitido por liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (para quilombola) e pela Fundação Nacional do Índio (para indígena).

C. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		DATA
Etapa 1	Período de inscrição e entrega da documentação	04 a 24/11/2019
	Resultado da homologação das inscrições	Até 29/11/2019
	Período de recurso da homologação	02 e 03/12/2019
	Resultado do recurso da homologação	Até 06/12/2019
Etapa 2	Resultado final preliminar	Até 13/12/2019
	Período de recurso do resultado final preliminar	16 e 17/12/2019
	Resultado final (após recurso)	Até 20/12/2019
	Período de matrícula acadêmica	A divulgar
	Início do Semestre letivo	Previsão 16 de Março/2019

D. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreende:

	Análise curricular	Análise histórico escolar
Caráter	Classificatório	Eliminatório/ Classificatório
Peso	4,0	6,0

OBSERVAÇÃO:

A nota do candidato será a média ponderada das análises do currículo e do histórico escolar.

Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com a nota obtida a partir da média ponderada da análise curricular (peso 6) e da análise do histórico escolar (peso 4). Ou seja: **Nota Final** = (Nota da análise curricular x 0,6) + (análise do histórico escolar x 0,4).

Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a **nota final** igual ou superior a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) para as vagas de livre concorrência e servidor público da UFAL e de 5,2 (cinco inteiros e dois décimos) para as vagas das cotas das ações afirmativas. A classificação será de acordo com o número de vagas para cada categoria (livre concorrência, cota para negros, indígenas, deficientes e servidor) disponibilizadas neste edital, respeitando a ordem decrescente de pontuação. A redução da nota de corte para as vagas das ações afirmativas segue as diretrizes determinadas na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

E. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRÍCULO

Para a Avaliação do Histórico Escolar será considerado o Coeficiente de Rendimento Acumulado – CR. A pontuação do candidato será igual ao seu coeficiente de rendimento acumulado. Candidatos com valor do CR inferior a 6,5 (seis pontos e meio) para as vagas de livre concorrência e servidor público da UFAL e de 5,2 (cinco inteiros e dois décimos) para as vagas das cotas das ações afirmativas serão eliminados. A redução da nota de corte para as vagas das ações afirmativas segue as diretrizes determinadas na RESOLUÇÃO Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, de 03 de dezembro de 2018 da *Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores – SECS/UFAL*.

Somente serão computados títulos devidamente **comprovados**. O currículo será pontuado de acordo com a **Tabela de Pontuação do currículo (Anexo 3)**.

G. CONTATOS DO PROGRAMA

Coordenador: Prof. Dr. Lucas Meili

Vice-Coordenadora: Profa. Dra. Renata Maria Rosas Garcia Almeida

ENDEREÇO: Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Centro de Tecnologia – CTEC, Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia Química – PPGEQ, Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL - CEP 57072-970

Telefone: (82) 3214-1276 / 3214-1863.

Home Page: <http://www.ctec.ufal.br/posgraduacao/ppgeq/>

E-mail: ppgequfal@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO 3 - BAREMA

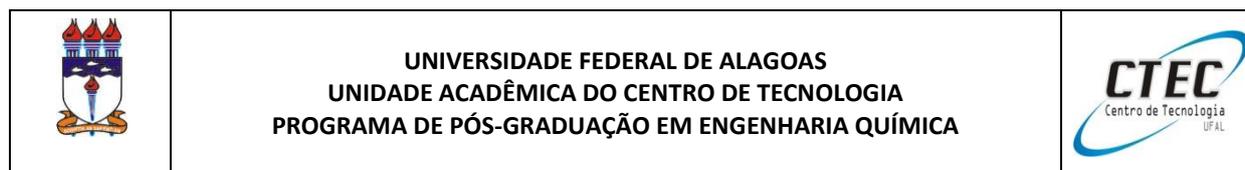
DEVERÁ SER ENTREGUE PREENCHIDO PELO CANDIDATO, SENDO O CORRETO PREENCHIMENTO DE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE

Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas

Títulos		Subtotal
1	Titulação – nota 2,0 para graduados em Engenharia Química, nota 1,5 para graduados em outras Engenharias, e nota 1,0 para os demais cursos.	
2	Participação em iniciação científica ou tecnológica ou PET ou ainda atividade equivalente, devidamente cadastrado na instituição ou agência de fomento – 0,5 ponto/semestre (máximo 4,5 pontos). Somente serão contabilizadas declarações oficiais de instituições, não sendo consideradas declarações de orientadores. Não serão contabilizadas duas atividades no mesmo período.	
3	Participação em monitoria ou empresa júnior – 0,25 ponto/semestre (máximo 1,0 pontos). Não serão contabilizadas duas atividades no mesmo período.	
4	Curso em área de interesse do concurso com mínimo de 120 horas – 0,5 ponto cada (máximo – 1,0 pontos).	
5	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 horas aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido – 1,0 ponto cada (máximo – 2,0 pontos).	
7	Proficiência de Línguas (máximo 1,5 pontos): - Certificado de proficiência em língua inglesa, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição – 1,5 pontos. Sendo: 1. TOEFL IBT mínimo de 79 pontos; 2. TOEFL ITP, mínimo de 550 pontos; 3. IELTS, mínimo total de 6,5, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima de 5,0; 4. Cambridge Exams, equivalente a B2. - Certificado conclusão curso avançado em língua inglesa, realizados até 5 (cinco) anos antes da data de inscrição – 1,0 ponto.	
8	Exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração (máximo 1,5 pontos) Cargo em área técnica ou magistério (nível superior) – 0,25 pontos/semestre Cargo em área técnica ou magistério (nível médio) – 0,125 ponto/semestre (máximo 0,5 ponto)	
9	Orientação e/ou co-orientação (máximo 2,0 pontos): Monografia de graduação (TCC) – 0,25 ponto/orientação (máximo 1,0 ponto). Iniciação científica – 0,5 ponto/orientação.	
11	Proferir palestra, conferência, apresentação de trabalhos, participação em mesa redonda ou ministrar minicurso – 0,25 ponto/atividade (máximo 0,75 ponto)	
12	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, etc. – 0,25 ponto/atividade (máximo 0,5 ponto)	
13	Livros publicados – 4,0 pontos/livro com ISBN na área de engenharia química Capítulos de livros publicados – 2,0 pontos por capítulo de livro com ISBN na área de engenharia química	
14	Os artigos científicos, conforme pontuação apresentada abaixo, com os valores relativos dos estratos no Qualis-Periódicos da área de Engenharia II Qualis Capes - Pontos	

	<p>A1 – 4,0 pontos (sem limitação) A2 – 3,5 pontos (sem limitação) B1- 3,0 pontos (sem limitação) B2 -2,5 pontos (sem limitação) B3 – 2,0 pontos (máx 4,0 pontos) B4 e B5 – 1,0 ponto (máx 2,0 pontos) C – 0,25 ponto (máx 1,0 ponto)</p> <p>Caso a revista não tenha Qualis para área de Engenharias II o artigo será avaliado pelo fator de impacto de acordo com as regras da área de Engenharias II.</p>	
15	<p>Trabalho Completo Publicado em Anais de Congresso ou Similares – mínimo de 4 (quatro) páginas (devidamente comprovado) (máx 3,0 pontos)</p> <ul style="list-style-type: none"> – Circulação Internacional – 2,0 pontos/publicação - Circulação Nacional – 1,0 pontos/publicação – Regional ou Local – 0,5 ponto/publicação 	
16	<p>Resumo Estendido Publicado em Anais de Congresso ou Similares – mínimo de 2 (duas) páginas (devidamente comprovado) (máx 1,5 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> – Circulação Internacional – 0,5 pontos/publicação - Circulação Nacional – 0,25 ponto/publicação – Regional ou Local – 0,125 ponto/publicação 	
17	<p>Resumo Publicado em Anais de Congresso ou Similares (máx 1,0 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> – Circulação Internacional – 0,25 ponto/publicação - Circulação Nacional – 0,125 ponto/publicação 	
19	<p>Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos ou similares (máximo 2,0 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Evento local ou regional - 0,5 ponto cada - Evento nacional - 1,0 ponto cada - Evento internacional – 1,5 pontos cada. 	
20	<p>Patente (independente do ano):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pedido de patente - 3,0 pontos/patente - Patente concedida – 6,0 pontos/patente 	
21	<p>Outras atividades e produções técnicas ou de ensino ou ainda títulos, assessoria, consultoria, premiações não computados – 0,25 ponto/atividade (máximo 1,0 pontos).</p>	
	TOTAL DA ANÁLISE CURRICULAR (Máximo 10 pontos)	

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

(Aplicável para os documentos solicitados no **Art. 5º** e comprovações do *Curriculum Vitae*)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no Processo Seletivo de candidatos
ao curso de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, declaro para fins
de prova junto a Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados,
que foram solicitados no art. 5º do presente edital são cópias autênticas dos originais. Declaro
que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta
e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

_____/UF: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura